



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 001/2014.**

**Altera o caput do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

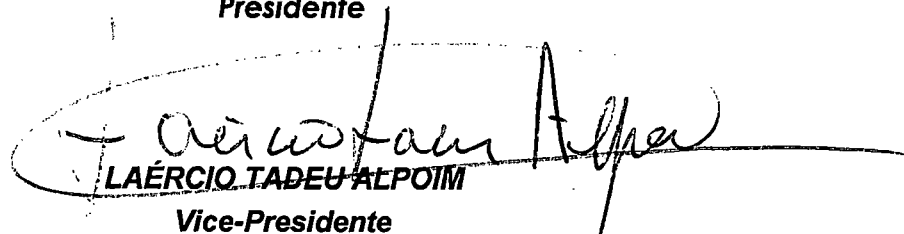
**Art. 1º.** O caput do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e alterado pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11. A eleição da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á entre os dias 1º de abril e 15 de dezembro do segundo ano legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente."**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de março de 2014.

  
**PAULO RODRIGUES QUARESMA**  
Presidente

  
**LAÉRCIO TADEU ALPOIM**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário